

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO - “Start no apê dos sonhos”

A presente promoção (“Promoção Start no apê dos sonhos”) é uma iniciativa da **PRE 97 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.009.852/0001-12 (“incorporada pela PRECON ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.508.739/0001-41”).

1. Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

### 1.1. PARTICIPANTES:

- Clientes que realizarem cadastro no site granstart.com.br no período de 22/05/2023 a 31/07/2023;
- Clientes que realizarem a assinatura do contrato até o dia 31/12/2023.

**1.2. PRÊMIO:** Um voucher de R\$10.000,00 (dez mil reais) para utilizar na compra da unidade do empreendimento “PRE 97”.

**1.3. CONTRATO:** Para fins desta promoção, considera-se CONTRATO como sendo o Contrato de Promessa de Compra e Venda, unicamente para fins de estipulação da ordem de contemplados desta promoção, haja vista a necessidade de atendimento aos demais termos desta promoção para a sua utilização.

## 2. DA CAMPANHA

2.1. Esta Campanha tem por objetivo incentivar a comercialização das unidades do futuro empreendimento da PRECON ENGENHARIA, através da concessão de PRÊMIO aos PARTICIPANTES que tiverem interesse na compra de umas das unidades e preencheram os demais requisitos.

2.2. A referida promoção decorre de mera liberalidade da PRECON ENGENHARIA, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional.

**3. DA VIGÊNCIA** Esta campanha será válida unicamente para CONTRATOS gerados e assinados até 31/12/2023.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PREMIAÇÃO

4.1. Para que façam jus ao PRÊMIO, os PARTICIPANTES devem preencher todos os requisitos abaixo:

a) Firmarem o Contrato com a PRE 97 EMPREENDIMENTOS durante o período de vigência indicado na Cláusula 3 deste Regulamento, optarem pela contratação de financiamento bancário para o pagamento total ou de uma parte do preço do imóvel e realizarem o pagamento do sinal até o dia 01/09/2023 ou até 5 dias úteis após a abertura de vendas, comunicada por e-mail aos clientes cadastrados.

b) Estarem adimplente com todas as obrigações contratuais.

## 5. DO PRÊMIO

- 5.1. O PRÊMIO consiste em um voucher de R\$10.000,00 (dez mil reais) para ser utilizado na compra da futura unidade escolhida pelo cliente.
- 5.2. O PRÊMIO é nominal, pessoal e intransferível, salvo cônjuges.
- 5.3. Os PRÊMIOS não poderão ser convertidos em dinheiro, em nenhuma hipótese.
- 5.4. Fica assegurado aos PARTICIPANTES a PREMIAÇÃO, desde que tenham cumprido todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da PRECON ENGENHARIA, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.
- 6.2. A PRECON ENGENHARIA reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos PARTICIPANTES as alterações ocorridas pelos meios apropriados.
- 6.3. Será entregue apenas 01 (um) prêmio descrito no “item 1.1” por imóvel adquirido nos termos desta promoção, cujo valor é corporificado no item 5.1., mesmo que constem no “Contrato de Promessa de Compra e Venda” mais de um Cliente na condição de Promitente Comprador.
- 6.4. Na eventualidade do **CONTRATO** ser distratado, ainda que unilateralmente, os **PARTICIPANTES** não poderão requerer indenização, a qualquer título, quanto ao **PRÊMIO** objeto desta Promoção, que, no caso, não será mais sequer devido.
- 6.5. Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- 6.6. Ao aderir às condições desta promoção, os **PARTICIPANTES** declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.
- 6.7. A simples participação nesta promoção implica no conhecimento e total aceitação deste Regulamento.
- 6.8. O pré-cadastro no site não garante a disponibilidade das unidades, sendo assim o cliente deverá entregar a documentação com antecedência para efetuar a reserva e realizar os pagamentos correspondentes em até 48 horas após a abertura das vendas
- 6.9. Benefício não cumulativo com outras promoções e condições especiais.
- 6.10. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela **PRECON**.